

**PORTARIA PREVIC/DIFIS Nº 292, DE 08.04.2020**

Divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2020, de que trata a Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2018.

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO - DIFIS, DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71 do Regimento Interno da Previc, aprovado pela Portaria MF nº 529, de 8 de dezembro de 2017, decide:

**Art. 1º** Aplica-se, para o exercício de 2020, a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo I, para definição da taxa de juros parâmetro de que trata o art. 6º da Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2018.

**Art. 2º** Ficam revogadas:

I - Portaria nº 300, de 12 de abril de 2019;

II - Portaria nº 363, de 26 de abril de 2018;

III - Portaria nº 375, de 17 de abril de 2017; e

IV - Portaria nº 186, de 28 de abril de 2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 30 de abril de 2020.

CARLOS MARNE DIAS ALVES  
Diretor

(DOU de 24.04.2020 - pág. 177 - Seção 1)

ANEXO I

Pontos	Taxa (de 10%)	Plano (de 5%)	Superior
1,00	4,072,85	4,47	
1,50	4,182,92	4,58	
2,00	4,423,09	4,82	
2,50	4,643,25	5,04	
3,00	4,823,37	5,22	
3,50	4,953,46	5,35	
4,00	5,043,53	5,44	
4,50	5,123,58	5,52	
5,00	5,173,62	5,57	
5,50	5,223,65	5,62	
6,00	5,253,68	5,65	
6,50	5,283,69	5,68	
7,00	5,303,71	5,70	
7,50	5,323,72	5,72	
8,00	5,333,73	5,73	
8,50	5,353,74	5,75	
9,00	5,363,75	5,76	
9,50	5,343,74	5,74	
10,00	5,353,74	5,75	
10,50	5,353,75	5,75	
11,00	5,363,75	5,76	
11,50	5,373,76	5,77	
12,00	5,373,76	5,77	
12,50	5,383,77	5,78	
13,00	5,393,77	5,79	
13,50	5,393,77	5,79	
14,00	5,393,78	5,79	
14,50	5,403,78	5,80	
15,00	5,403,78	5,80	
15,50	5,413,78	5,81	
16,00	5,413,79	5,81	
16,50	5,413,79	5,81	

17,05,423,795,82  
17,55,423,795,82  
18,05,423,805,82  
18,55,433,805,83  
19,05,433,805,83  
19,55,433,805,83  
20,05,433,805,83  
20,55,443,805,84  
21,05,443,815,84  
21,55,443,815,84  
22,05,443,815,84  
22,55,443,815,84  
23,05,453,815,85  
23,55,453,815,85  
24,05,453,815,85  
24,55,453,825,85  
25,05,453,825,85  
25,55,453,825,85  
26,05,453,825,85  
26,55,463,825,86  
27,05,463,825,86  
27,55,463,825,86  
28,05,463,825,86  
28,55,463,825,86  
29,05,463,825,86  
29,55,463,825,86  
30,05,463,825,86  
30,55,463,835,86  
31,05,473,835,87  
31,55,473,835,87  
32,05,473,835,87  
32,55,473,835,87  
33,05,473,835,87  
33,55,473,835,87  
34,05,473,835,87  
34,55,473,835,87